



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 759/1991

SÚMULA: Abre Credito Adicional Especial na importância de até CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial na quantia de até CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atendimento de despesas não constantes na Lei orçamentária, a saber:

0200 – Gabinete do Prefeito

0210 – 0418112-1-098 – Auxílio para construção de Escritório da EMATER, em convênio.

4.3.1.1-1) Auxílios para obras – CR\$ 2.000.000,00

ART. 2º. – Para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o Município utilizará de cancelamento da dotação orçamentária, a saber:

1300 – Secretaria de Cultura

1320 – 0848247-1-084 – Construção de Centro Cultural (Cine Teatro) CR\$ 2.000.000,00

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 17 de Setembro de 1991.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Betan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 24/1991.

Autor: Executivo Municipal.